



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

USO ALTERNATIVO DO SOLO – PESSOA JURÍDICA

Uso alternativo do solo – atividades agrossilvipastoris, indústrias, de geração e transmissão de energia, mineração e de transporte, abertura de acessos, assentamentos urbanos ou outras formas de ocupação humana que impliquem a substituição da vegetação nativa.

1. Requerimento modelo padrão SEMMA, devidamente preenchido e assinado;
2. Cópia do boleto e comprovante de quitação (Documento Único de Arrecadação Municipal – DUAM);
3. Cópia dos Documentos Pessoais (RG e CPF) dos proprietários e representantes legais;
4. Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou assinatura eletrônica, se o requerimento não for assinado pelo titular do processo (validade de dois anos);
5. Cópia do comprovante de endereço do proprietário, localizado em zona urbana, atualizado (máximo de 90 dias);
 - Caso o comprovante de endereço esteja em nome de terceiro, deve ser apresentada uma declaração afirmando que este é o endereço de correspondência do empreendedor, com firma reconhecida ou validado pelo agente administrativo desta secretaria.
6. Cópia do cartão de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
7. Cópia do contrato social, última alteração. No caso do contrato social não delegar procurador ou representante, deverá ser apresentado anuência do quadro societário;
8. Cópia da publicação do pedido de licenciamento (Resolução CONAMA 006/1986), publicadas em um jornal de grande circulação local e no Diário Oficial do Estado de Goiás;
9. Cópia da Certidão de Inteiro Teor do imóvel atualizada (máximo de 90 dias). No caso da propriedade pertencer a terceiros, deverá ser apresentado cópia do contrato de comodato, arrendamento, ou documento jurídico similar, apensado a carta de anuência do proprietário, atestando ciência pela requisição.
10. Em caso de Espólio, deverá ser apresentado formalização de partilha, Termo de Inventariante e Certidão de Óbito;
11. Em casos de empreendimentos de utilidade pública, deverá ser apresentado Decreto ou Declaração de Utilidade Pública. Nos casos de empreendimentos lineares, deverá ser apresentado a autorização de passagem assinada pelo proprietário ou responsável do imóvel, em consonância com as informações contidas nos itens 9 e 10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

12. Cópia do recibo de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR), atualizado, em caso de empreendimento situado em zona rural;
13. Inventário florestal elaborado de acordo com o Termo de Referência disponibilizado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, contemplando ainda, o Plano de Supressão Vegetal, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para elaboração e execução, em conformidade com a atribuição profissional;
14. Planilha em formato xls, contemplando as espécies levantadas (nomenclatura popular e científica), acompanhada de dados de altura, diâmetro e volume, enquadramento do produto florestal e informações acerca do nível de conservação das espécies florestais identificadas, como aquelas Imunes de corte, criticamente em Perigo – CR, Em Perigo – EN, Vulneráveis – VU, protegidas ou endêmicas do Cerrado e da Mata Atlântica.
15. Declaração de Inexistência de Alternativa Técnica e Locacional, atestando a inexistência de alternativa técnica e locacional para implantação de empreendimento ou atividade em que resultará no corte de espécies da flora brasileira ameaçadas, imunes de corte, protegidas ou endêmicas, se for o caso;
16. Croqui e roteiro de acesso ao imóvel com pontos de referência e coordenadas geográficas;
17. Mapa geral da propriedade, em SIRGAS 2000 georreferenciado, nos formatos KML e Shapefile, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica, contemplando no mínimo: delimitação do perímetro do imóvel rural com a divisão das matrículas (se for o caso), área de preservação permanente, reserva legal averbada, reserva legal proposta no CAR, área de compensação florestal, parcelas amostrais do inventário, área de conversão e área de instalação e/ou ampliação do empreendimento. Além disso, caso existente, o mapa também deverá ser contemplado com as áreas de conversão progressas autorizadas e não autorizadas;
18. Em caso de autorização progressa de interferência na vegetação, deverá ser apresentado cópia da Licença Ambiental;
19. Projeto de Medida Compensatória, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica, para elaboração e execução, em conformidade com a atribuição profissional, se for o caso. No caso de compensação via plantio compensatório, deverá ser apresentado uma área preferencialmente contígua a Área de Preservação Permanente – APP e/ou Reserva Legal – RL, anuência do proprietário do imóvel onde a servidão será instituída, cálculos utilizados para estimativa da área, além das informações básicas previstas nos parâmetros de PRAD.
20. Caso haja reserva legal averbada, apresentar: certidão de inteiro teor atualizada (máximo 90 dias), na qual consta a referida averbação, cópia do termo de averbação e mapas, entregues ao cartório no ato da averbação, e mapa em formato KML e Shapefile. No caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

não ser passível a espacialização, deverá ser apresentado documento que comprove a impossibilidade;

21. Estudo de Fauna acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica, em conformidade com a atribuição profissional (se for o caso).

22. Todas as coordenadas geográficas informadas nos estudos e mapas também devem ser apresentadas também em arquivo digital (planilha de excel).

OBS: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Verde-GO reserva-se no direito de fazer novas exigências.

